



Autor: Poder Executivo  
D.O. 22/06/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.403 DE 21 DE JUNHO DE 1965.

Dispõe sobre o aumento de capital social da Usina Jaciara S.A.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, satisfeitas as exigências da legislação que regula o assunto e tendo em vista o uso e gozo dos incentivos de que trata a Lei Federal nº 4.216, de 6 de maio de 1963, a promover o aumento do capital social da Usina Jaciara S.A.; Sociedade de Economia Mista de cujo controle acionário é o Governo do Estado, detentor, para até um bilhão de cruzeiros.

§ único - O aumento deverá ser feito através da emissão de cem milhões de cruzeiros de ações ordinárias, nominativas, e quinhentos milhões de ações preferenciais, de tipos ou classes a serem definidas nos Estatutos da Empresa.

Artigo 2º - A exigência contida no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.765, de 10 de novembro de 1962, fica limitada à subscrição de 51% das ações ordinárias, nominativas com direito a voto.

Artigo 3º - O limite de trezentos milhões de cruzeiros estabelecido no artigo 7º, letra b, da Lei nº 1.765, para o aval, endosso, fiança ou outra forma de garantia do Estado, a Usina Jaciara S.A., em operação de crédito ou financiamento mediante contrato ou convênio com estabelecimento de crédito ou órgão federal ou autárquico, fica elevado para quinhentos milhões de cruzeiros.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes do aumento de capital da Usina Jaciara S.A., fica aberto, ao Tesouro do Estado, um crédito especial de cinquenta e um milhões de cruzeiros.

lhões de cruzeiros, que deverá ser lançado, oportunamente, à conta de capital do Estado na Usina Jaciara S.A., podendo, para cobertura dos recursos necessários, ser utilizados, no todo ou em parte, adiantamentos feitos àquela Empresa, por conta do Govêrno do Estado, pela Comissão de Planejamento da Produção

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21. de Junho de 1 965, 144ª da Independência e 77ª da República.

*Assinatura*  
*Assinatura*  
*Assinatura*

Registrado fls. 271 e 272.